

formalizar ocorrência contra a denunciante, em seguida a liberou;

CONSIDERANDO: a ausência da denunciante e a inexistência de elementos capazes de atestar a veracidade da denuncia;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0756/09-GAB/CGPC, 06/08/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1426/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0868/09-GAB/CGPC, de 02/09/09, que apurou a conduta do servidor: EMANUEL NAZARENO SANTANA DA SILVA, que teria se recusado a atender determinação superior, quanto ao cumprimento de inúmeras Ordens de Missões, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver elementos capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0868/09-GAB/CGPC, 02/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1427/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0946/09-GAB/CGPC, de 16/09/09, que apurou a conduta da DPC MARILENA DINELLY RIBEIRO, face o Despacho de Correição exarado nos autos do IPL nº 35/2009.000462-5, sob sua presidência, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver elementos caracterizadores de infração administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0946/09-GAB/CGPC, 16/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1428/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0299/10-GAB/CGPC, de 11/05/10, que apurou as circunstâncias da fuga de seis (06) presos de justiça da DP de Benevides, fato ocorrido na madrugada de 18.04.2010;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0299/10-GAB/CGPC, 11/05/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1429/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0104/10-GAB/CGPC, de 09/02/10, que apurou as circunstâncias das fugas de presos ocorridas na DP Gurupá, nos dias 26 e 27/01/10, conforme teor do Of. Nº 036/2010/SRI e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0104/10-GAB/CGPC, 09/02/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1430/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0221/10-GAB/CGPC, de 24/03/10, que apurou o TD de JOSÉ HERVISON ABREU FERREIRA, vítima de prisão ilegal e agressão física, cuja autoria atribui aos servidores reconhecidos como: LEILA CRISTINA LIMA DE MENDONÇA FREIRE e ANTÔNIO MUNIZ DE QUEIROZ FILHO, ocorrido em 15/03/2010, na DP de Outeiro;

CONSIDERANDO: não haver elementos capazes de que atestar a veracidade da denuncia;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0221/10-GAB/CGPC, 24/03/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1431/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0912/09-GAB/CGPC, de 11/09/09, que apurou a suposta agressão física, sofrida pelo nacional: RODOLFO SOUZA DA SILVA, cuja autoria é atribuída a policiais civis da Sec. São Brás, fato que teria ocorrido em 29/04/09; conforme TD de ETIENY LOBATO DA SILVA,

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos capazes de atestar a veracidade da denuncia;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0912/09-GAB/CGPC, 11/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1432/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1090/09-GAB/CGPC, de 19/10/09, que apurou condutas, face a multa de trânsito envolvendo o veículo CORSA MWB 2154, código 7463, autuado pela DPRF em 19/02/08 às 12:12:00, veículo à época, disponibilizado à DRCO, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de atribuir responsabilidades;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1090/09-GAB/CGPC, 19/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1433/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1090/09-GAB/CGPC, de 11/09/09, que apurou a suposta agressão física, sofrida pelo nacional: RODOLFO SOUZA DA SILVA, cuja autoria é atribuída a policiais civis da Sec. São Brás, fato que teria ocorrido em 29/04/09; conforme TD de ETIENY LOBATO DA SILVA,

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos capazes de atestar a veracidade da denuncia;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0912/09-GAB/CGPC, 11/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1432/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1090/09-GAB/CGPC, de 19/10/09, que apurou condutas, face a multa de trânsito envolvendo o veículo CORSA MWB 2154, código 7463, autuado pela DPRF em 19/02/08 às 12:12:00, veículo à época, disponibilizado à DRCO, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de atribuir responsabilidades;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1090/09-GAB/CGPC, 19/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1433/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 27/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0978/09-GAB/CGPC, de 24/09/09, que apurou o TD de PEDRO JORGE PINHEIRO, onde consta que teria sido detido juntamente com seu amigo FERNANDO, por policiais militares, que os conduziu à Seccional da Sacramento, onde teriam sofrido agressões por parte de militares e de outro policial civil, fato ocorrido em 18/09/09;

CONSIDERANDO: não haver elementos capazes de que atestar a veracidade da denuncia;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0978/09-GAB/CGPC, 24/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1434/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 28/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0744/09-GAB/CGPC, de 04/08/09, que apurou condutas, face o Despacho/DC/CGPC de 13/03/09 e anexos, quanto a extrapolação na conclusão e remessa dos autos do IPL nº 2004.018277, Despacho/COINT/CGPC de 06/07/09, Ofício nº 634/09/SUCN e anexos;

CONSIDERANDO: não haver configurado a ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0744/09-GAB/CGPC, 04/08/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1435/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 28/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0986/09-GAB/CGPC, de 25/09/09, que apurou o TD de ALCIONE DOS SANTOS LIMA, que acusa equipe de policiais sob o comando do DPC ÉDER MAURO CARDOSO BARRA, de tê-la conduzido juntamente com ADAILTON DA CRUZ MORAES, sob acusação de tráfico de drogas, fato ocorrido em 13/08/09, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência dos denunciante e a inexistência de elementos suficientes que caracterize a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0986/09-GAB/CGPC, 25/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1436/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 28/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0993/09-GAB/CGPC, de 28/09/09, que apurou condutas, quanto ao teor do Ofício nº 708/09/VCCC, referente ao Processo nº 2004.2.022855-1 (Res-tituição de Coisa Apreendida), figurando como requerente: ANA

LOURDES DE VILHENA GOMES, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: a impossibilidade de se atribuir responsabilidades;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0993/09-GAB/CGPC, 28/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1437/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 28/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0791/09-GAB/CGPC, de 13/08/09, que apurou condutas, face o TD de RAIMUNDO ASSUNÇÃO SOARES SIQUEIRA, que denuncia suposto servidor do Posto de Identificação, localizado na Trav. Félix Roque, de trata-lo de modo grosseiro, assim como aos demais usuários que lá estavam, fato ocorrido em 16/07/09;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de se atribuir responsabilidades;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0791/09-GAB/CGPC, 13/08/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1438/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 28/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0656/09-GAB/CGPC, de 07/07/09, que apurou a conduta da DPC PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO, que teria tratado com descaso as Sras.: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIMENTA e MARIA TEREZA DE OLIVEIRA CORREA, fato ocorrido em 24/06/09;

CONSIDERANDO: que ficou comprovado que a servidora não agiu com descaso;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0656/09-GAB/CGPC, 07/07/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1439/2011-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 28/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0712/09-GAB/CGPC, de 17/07/09, que apurou a Representação da Sra. ANNE CABRAL PÍCANÇO, onde consta que policiais, sob o comando do DPC LENOIR ALVES CAMPOS DA CUNHA, teriam agido com excesso, por ocasião do cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão Domiciliar, nos Autos do Processo nº 2009.2.034856-0, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que ficou comprovado nos autos que os servidores agiram dentro da legalidade;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0712/09-GAB/CGPC, 17/07/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 050/2011-DGPC/PAD DE 27/09/ 11
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 292121**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...

CONSIDERANDO os autos de IPL nº 070/2011.000002-0, instaurado na Superintendência Regional da Zona Guajarina, com sede em Capanema, objetivando investigar a existência de complexa rede criminosa voltada para a prática de crimes de tráfico de entorpecentes e de associação ao tráfico de drogas na circunscrição policial de Rondon do Pará, no qual foi indiciada a servidora MICHELE LÚCIA FERREIRA CORRÊA – Investigadora de Polícia Civil, pela prática, em tese, dos crimes previstos no artigo 35, da Lei nº 11.343/2006 e artigo 288, caput, do CPB;

CONSIDERANDO a decretação da Prisão Preventiva da servidora MICHELE LÚCIA FERREIRA CORRÊA – Investigadora de Polícia Civil, pelo Exmo. Sr. Gabriel Costa Ribeiro, Juiz de Direito da Comarca de Rondon do Pará, nos autos do Processo nº 046/2011.2.000390-4;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído à servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusada a servidora MICHELE LÚCIA FERREIRA CORRÊA – Investigadora de Polícia Civil (Matrícula 54189343/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista